



MATRÍCULA

41.819

FICHA

01

IMÓVEL- Apto 101, do prédio à rua Dona Zulmira nº 19, distrito do Andaraí, e 5/100 do terreno, com direito a uma vaga no pavimento térreo (1ª garage) ou no 2º pavimento garage elevado, medindo o terreno 11,00m de frente; 37,45m à direita, 37,70m à esquerda e 10,00m de fundos, confrontando na frente com a rua Dona Zulmira, nos fundos com o nº 68-fundos da rua Santa Luiza; à direita com a casa 17-A da rua Dona Zulmira, de Manoel Bezerra Calvalcanti e à esquerda com o nº 21 da rua Dona Zulmira. (C.L. 7009 Insc. 1.640.226).

PROPRIETÁRIO- Armando Martins Henriques, aposentado e s/m Maria Helena da Silva Henriques, do lar, portugueses, casados pelo regime da comunhão de bens, CIC nº 044.768.407-87, residentes nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR- Lº 2-X fls. 3 nº 14386 d/cartório.

R-1-COMPRA- Ingo Cosenza, brasileiro, economista, casado com Dirce Folly Cosenza, pelo regime da comunhão de bens, CIC nº 044.101.067-91, residente nesta cidade, comprou o imóvel dos proprietários, conforme escritura de 14.07.89 do 8º Ofício, Lº 2046 fls. 82, pelo valor de CR\$ 50.000,00. Rio, 19.08.89. O Oficial, *Dr. Paulo César de Souza Brito*

R-2-DOAÇÃO Ingo Cosenza, e s/m Dirce Folly Cosenza, brasileira, aposentada, CIC nº 051.312.947-20, doaram o imóvel a Isabel Cristina Cosenza, brasileira, solteira, maior, contabilista, CIC nº 810.682.987-15, domiciliada n/cidade, conforme escritura de 20.11.91 do 8º Ofício, Lº 2143 fls. 42, pelo valor de CR\$ 1,00. Rio, 19.12.91. O Oficial, *Dr. Paulo César de Souza Brito*

R-3-COMPRA - Elizabeth Gassenferth, brasileira, solteira, maior, operadora de tráfego, CIC nº 748.447.507-63, residente n/cidade, comprou o imóvel de Isabel Cristina Cosenza, solteira, maior, conforme escritura de 10.3.94 do 24º Of. Lº 4247 fls. 24, pelo preço de R\$12.103.000,00. Rio, 15.4.94. O Oficial, *Dr. Paulo César de Souza Brito*

R-4-COMPRA - Celso Moura Jardim, brasileiro, solteiro, geofísico, CIC nº 451.334.410-53, residente n/cidade, comprou o imóvel de Elizabeth Gassenferth, solteira, maior, conforme escritura de 15.8.96 do 11º Of. Lº 2693 fls. 111, pelo preço de R\$40.000,00. Rio, 9.9.96. O Oficial, *Dr. Paulo César de Souza Brito*

R-5-COMPRA - Heitor Ferreira Neves, que também se assina Heitor Ferreira Neves, brasileiro, solteiro, maior, empresário, CIC nº 796.529.307-25, residente n/cidade, comprou o imóvel de Celso Moura Jardim, solteiro, maior, conforme escritura de 10/12/01, do 21º Ofício, Lº 2435, fls. 171, pelo preço de R\$50.000,00; imposto de transmissão guia nº 768673 em 10/12/01. Rio, 24/01/02. O Oficial, *Dr. Paulo César de Souza Brito*

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA

41819

FICHA

01

VERSO

AV-6-41819-INDISPONIBILIDADE - nos termos da Ordem de Indisponibilidade, Protocolo de Indisponibilidade nº 202401.1913.03121223-IA-520, de 19/01/2024, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por determinação da 82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Processo nº 01002191920205010082, prenotada sob o nº 380422 em 23/10/2024, foi decretada a indisponibilidade dos bens do adquirente do R-5, HEITOR FERREIRA NEVES, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Selo de fiscalização eletrônico EEUZ 99586 RSG. Rio, 24/10/2024. O Oficial.


Claudinei V. de Freitas
Esc. Substituto - Mat. 94/1705

R-7-41819-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da ação de Procedimento Comum - Despesas Condominiais/Condomínio em Edifício, Direitos e Deveres do Condômino/Condomínio em Edifício, processo nº 0356366-56.2015.8.19.0001, movida por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANTONIO TEODORO DA COSTA, em face de HEITOR FERREIRA NEVES, para garantia da importância de R\$55.219,58, e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Sergio Wajzenberg, conforme Termo de Penhora da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, de 20/09/2024, prenotado sob o nº 380303 em 16/10/2024, assinado eletronicamente pelo Juiz supracitado. Selo de fiscalização eletrônico EEUZ 99942 IMP. Rio, 14/11/2024. O Oficial.


Claudinei V. de Freitas
Esc. Substituto - Mat. 94/1705